

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 130

LEI

ART. 05
AO QUADRO DE S.
MESMOS VALORES
Nº 046/93.

ART. 2º 05
DRO CARBOS
TES

EM

VIANA
SIDINEI DURGANIE
SECRETARIO

O PROJETO DE

SERVIDORES PERTENCENTES
TEMPORARIO, SERAO OS

PROJETO DE LEI

SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO
MESMOS VALORES CONSIAM
046/93 DO EXECUTIVO E
CONTRADIO, ESTA LEI ENTRA
DE 1993.

DE

1993.

JORGE

MADEU MANARA
PRESIDENTE